Prefeitura Municipal de Igarassu

GABINÊTE DO PREFEITO

IGARASSU — PERNAMBUCO

L E I Nº 1253

EMENTA: Concede auxílio para o transporte dos alunos de Ara-ssoiaba, abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr$2.000,00 (dois mil cruzeiros) para ajudar o custeio de transporte dos alunos de Arassoiaba, que vão estudar o segundo cíclo em outro distrito.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do saldo do exercício financeiro de 1971.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 1972.

Clovis Lacerda Leite
Prefeito Municipal